



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

LEI N° 1.885 DE 04 DE ABRIL DE 2023

“CONCEDE REAJUSTE NO VENCIMENTO-BASE DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, EM COMISSÃO E TEMPORÁRIO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a alteração do valor do vencimento-base dos cargos de provimento efetivo, em comissão e temporário dos servidores ativos considerados profissionais do magistério do município de Abadia dos Dourados – MG, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário no percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento).

Art. 2º. As despesas decorrentes do reajuste de que trata esta lei serão suportadas pelas pertinentes dotações previstas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, 04 de abril de 2023.

Wanderlei Lemes Santos

Prefeito Municipal